



**ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32, DE 03/10/2024

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 03 de outubro de 2024, quinta-feira, a partir das 14h. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 31, de 26.9.2024.

Sistema PjeCor

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGS. 07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

1 – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000548-56.2023.2.00.0806

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Recorrente: Y. F. DE F..

Advogado: Yury Farias de Freitas (OAB/CE 28.267).

Recorrida: C. de J. do E. do C..

Sistema Pje

↙ **(DISPONIBILIZADA NO DJ DE 20.9.2024) - Designado para sessão de 03.10.2024**

1 – AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3001695-90.2023.8.06.0000

Relator: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Agravante: Município de Cascavel
Agravada: Câmara Municipal de Cascavel

2 – AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3002459-42.2024.8.06.0000

Relator: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Agravante: CEMERGE – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Emergencistas do Ceará Ltda
Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13.463-A/CE)
Agravado: Estado do Ceará

3 - AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3002926-21.2024.8.06.0000

Relator: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Agravante: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré e Hospitalar Ltda – COAPH
Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE).
Agravado: Estado do Ceará

Sistema SAJSG

I. Pedido de Vista

↙ **PAUTA Nº 27/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 25.7.2024 PÁGs. 09)**
Designado para sessão de 08.8.2024

1 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0636095-35.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.
Interessada: Câmara Municipal de Iguatu.
Proc. Jurídico: José Marques Evangelista Júnior (OAB: 24048/CE).
Terceiro: Associação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Iguatu.
Advogado: Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE).

O Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos em 19 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 27.6.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do terceiro interessado, Dr. Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de dar parcial procedência a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, para, com efeitos ex tunc e erga omnes, declarar a

*inconstitucionalidade, com a conseqüente retirada da expressão “de provimento efetivo” do caput do artigo 89-B, introduzido na Lei Orgânica do Município de Iguatu pela Emenda nº 20/2022, sendo seguido pela Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte e considerando a ausência da Desembargadora Vanja Fontenele Pontes que seria a sucessora imediata). Na seqüência, pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento.** O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Presidente) resguardou a apresentação do seu voto para quando o processo retornar a julgamento. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e MARIA EDNA MARTINS.*

Em sessão do dia 22.8.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2024, divergiu do eminente Relator, no sentido de julgar procedente à ação de inconstitucionalidade e declarar a invalidade dos art. 89-A e 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu, incluídos pela Emenda nº 20/2022. Com a palavra, o eminente Relator manteve o seu voto, ocasião em que levantou questão de ordem relativa ao sobrestamento da presente ação, para, conferir prazo ao Município de Iguatu e à Câmara Municipal de Iguatu para se pronunciar especificamente sobre a inconstitucionalidade levantada no voto divergente. Submetida a questão de ordem à votação, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA votou pela rejeição da questão de ordem suscitada, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA (Relator) rejeitou a questão de ordem suscitada. Após, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, que pedira vista dos autos em 22 de agosto de 2024, votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, no sentido de julgar procedente à Ação de Direta de Inconstitucionalidade, no que foi seguida pelos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO. O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou pela improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica nº 20/2022, do Município de Iguatu. Com a palavra, o eminente Relator FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA aderiu ao voto do Desembargador FRANCISCO

GLADYSON PONTES, no sentido de julgar improcedente a presente Ação de Direta de Inconstitucionalidade, ocasião em que a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada) reformulou seu voto, para acompanhar o novo posicionamento do eminente Relator, no que foi seguido pelos desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, tendo em vista que foi apresentado uma nova tese para a matéria discutida. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 5 de setembro de 2024, votou no sentido de julgar parcialmente procedente a ação, para declarar, com efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade do art. 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e, por arrastamento, do Decreto nº 78, de 10 de dezembro de 2022, do Município de Iguatu/CE. Com a palavra, o eminente Relator FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA manteve o seu voto, no sentido de julgar improcedente a presente Ação de Direta de Inconstitucionalidade. Na ocasião, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA manteve o seu voto divergente, para julgar procedente a presente ação, bem como o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE que ratificou seu voto acompanhando a divergência, sendo seguido pelo Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Após, pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO para melhor análise da matéria, tendo em vista que foi apresentada uma nova tese para a matéria discutida, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.

↳ **PAUTA Nº 29/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 14.8.2024 PÁGS. 03/07)**
Designado para sessão de 29.8.2024

2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636143-28.2022.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Embargante: Município de Ibiapina.

Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina - SINDSEMIB.

Advogado: José de Sales Neto (OAB: 7328/CE).

Advogado: Savigny Medeiros de Sales (OAB: 31306/CE).

O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 12 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer dos Embargos de Declaração, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

Em sessão do dia 12.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 05 de setembro de 2024, divergiu do eminente Relator, no sentido de conhecer dos aclaratórios, a fim de que o eminente Relator delibere acerca do mérito recursal, nos termos do art. 939 do CPC. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator) manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Os Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Presidente) votaram com a divergência inaugurada pelo Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ocasião em que reformularam seus votos para acompanhar a divergência os Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024). Após, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA **pediu vista dos autos** para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** as Excelentíssimas Senhoras

Desembargadoras LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 06.9.2024 PÁGs. 05) - Designado para sessão de 19.9.2024**

3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0497714-53.2000.8.06.0000/50004

Relatora: Des. VANJA FONTENELE PONTES

Agravantes: Maria Teresa Braga Weber, Vera Braga de Miranda, Inessilvia Teixeira Arraes de Alencar, Tiago Teixeira Maia Gondim. Carlos Fonseca Sousa Filho, Mauro Gurgel do Amaral Neto, Ana Maria Braga Teixeira, Espólio de Maria Brigitte Braga Teixeira Gondim.

Agravante: Espólio de Maria Amelia Braga Teixeira.

Inventariante: Tiago Teixeira Maia Gondim (OAB: 21365/CE).

Agravante: Espólio de Fernanda Teixeira Gurgel do Amaral.

Inventariante: Mauro Gurgel do Amaral Neto (OAB: 36312/CE).

Agravante: Espólio de Marília Braga de Sousa Teixeira.

Inventariante: Natalia Braga e Silva (OAB: 12485/CE).

Advogado: Jammil Holanda Freitas (OAB: 31480/CE).

Agravado: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

A Des. Maria Edna Martins pediu vista dos autos em 19 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, ocasião na qual indeferiu o pedido de sustentação oral formulado pela Dra. Deysiane Sousa da Silva Holanda Freitas (OAB nº 27.725/CE) em atenção ao art. 121 do RITJCE. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso para lhe negar provimento, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência justificada da Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e considerando a ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo que seria o sucessor imediato). Após, pediu vista dos autos a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA resguardou o seu voto até a apresentação do voto-vista. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.**

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 03.9.2024 PÁGs. 03) - Designado para sessão de 19.9.2024**

4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0484731-22.2000.8.06.0000/50009

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Associação dos Inativos Fazendários do Estado do Ceará - AIFEC.

Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE).

Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE).

Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE).

Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE).

A Desa. Maria Edna Martins pediu vista dos autos em 26 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Após, pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.**

Em sessão do dia 26.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 19 de setembro de 2024, propôs a transferência do pedido de vista a eminente Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, objetivando evitar decisões conflitantes, pois a matéria discutida está com vista para a mesma em outro caderno processual, de modo que, reservou a apresentação do seu voto até o voto-vista da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com o pedido de transferência. Após, foi deferida vista dos autos a eminente Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausente, justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.**

5 – EXTRAPAUTA - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000598-72.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Suscitante: Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Suscitada: Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Custos Legis: Ministério Público Estadual

A Desa. Maria Edna Martins pediu vista dos autos em 26 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 26.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do conflito, para

declarar competente a suscitante, a Desembargadora integrante da 3ª Câmara Criminal, sendo seguida pelos Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo que seria o sucessor imediato.). Após, pediu vista dos autos a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Adiado o julgamento. Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

6 – EXTRAPAUTA - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000897-49.2024.8.06.0000

Relatora: Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Suscitante: DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO – membro da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Suscitada: DESA. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO – membro da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Custos Legis: Ministério Público Estadual

A Des. Maria Edna Martins pediu vista dos autos em 26 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 26.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do conflito, para declarar competente a suscitada, a Desembargadora integrante da 3ª Câmara Criminal, sendo seguida pelos Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo que seria o sucessor imediato.). Após, pediu vista dos autos a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Adiado o julgamento. Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

II. Processos em Pauta – SAJ

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

7 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0621982-81.2020.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Requerente: Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito e Transporte do Estado do Ceará - SIATRANS.

Advogado: José Lair de Sousa Manguiera (OAB: 12467/CE).

Advogado: Márcio Andretti Quesado Beserra (OAB: 32565/CE).

Advogado: José Ueider Rolim Moreira (OAB: 30441/CE).

Interessados: Câmara Municipal de Paracuru e Município de Paracuru.

Advogado: Cícero George dos Santos Noronha (OAB: 19040/CE).

Advogado: Breno José Rolim Chaves (OAB: 22171/CE).

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621691-86.2017.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

Impetrante: Maria Auxiliadora Cavalcante Azevedo.

Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE).

Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE).

Advogado: Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE).

Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Impetrado: Coordenador de Gestão Previdenciária da SEPLAG.

Proc^a. Estado: Rafaella Távora Ximenes (OAB: 19331/CE).

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0027127-17.2013.8.06.0000/50004

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Vilmar dos Navegantes Bastos.

Advogado: Adail Bessa de Queiroz (OAB: 6853/CE).

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630729-49.2022.8.06.0000/50001

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Agravante: Margarida Maria Vieira Brasil.

Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE).

Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0720629-12.2000.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Maria de Lourdes Pereira da Costa.

Advogado: Josué de Sousa Lima (OAB: 4866/CE).

Advogado: Renato César Pereira Lima (OAB: 16415/CE).

Advogado: Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB: 5255/CE).

Advogado: Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos (OAB: 30960/CE).

Agravado: Linha Técnica Importadora e Comercial Ltda.

Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE).

Advogada: Marta Andréa Matos Marinho (OAB: 20562/CE).

Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza (OAB: 10007/CE).

Advogado: Adenauer Moreira (OAB: 16029/CE).

Advogada: Joyce Lima Marconi Gurgel (OAB: 10591/CE).

12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004070-12.2015.8.06.0125/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Washington Luiz Macedo Fechine.

Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP).

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0154271-29.2017.8.06.0001/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Luciane Pinho Dias.

Advogado: Rodrigo Silveira Lima (OAB: 19187/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007497-46.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Maria Luzaneide da Silva.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178345-79.2019.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Wilson Vasconcelos Brandão Júnior.

Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz (OAB: 5496/CE).

Advogado: Davi Guimarães Mendes (OAB: 35999/CE).

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012454-20.2014.8.06.0053/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravado: Salomão Alves Veras.

Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE).
Advogada: Ana Caroline Noronha Feitosa (OAB: 41353/CE).

17- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624807-61.2021.8.06.0000/50007

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Embargante: Estado do Ceará
Embargada: Francisca Pinheiro dos Santos.
Advogado: Antônio Edilson Mourão (OAB: 15310/CE).

18- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0056823-04.2021.8.06.0167/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Embargante: AC Moda Comércio de Roupas e Acessórios EIRELI.
Advogado: Marcus Vinicius Freitas Costa Loureiro (OAB: 347038/SP).
Embargado: Estado do Ceará.

19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202330-77.2019.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Elvis Dantas Gomes.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0490248-08.2000.8.06.0000/50009

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Embargante: Estado do Ceará
Embargadas: Maria Dagmar Vidal Pontes, Maria Luiza Philomeno Gomes da Silva, Helena Barroso Pinho, Francisca Silveira Gomes e Gonçalves Mororó Monteiro.
Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE).
Advogado: Abdias Júnior Cavalcante Oliveira (OAB: 7807/CE).
Advogado: Max Alan Parente Azevedo (OAB: 40161/CE).

21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007476-70.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Lúcia Maria do Nascimento Liberato.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

22- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007475-85.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará
Agravada: Geraldina Maria do Nascimento de Sousa.
Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007475-85.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará.
Agravada: Geraldina Maria do Nascimento de Sousa.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007576-25.2019.8.06.0167/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Advogado: Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE).

Agravada: Maria Luzivane Rodrigues do Nascimento.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007499-16.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Maria Angelúcia Linhares de Sousa.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007499-16.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Maria Angelúcia Linhares de Sousa.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007540-80.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Francisca Maria de Sousa.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007540-80.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Francisca Maria de Sousa.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007552-94.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Michelle Araújo da Silva.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007538-13.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Ducleina Bento Albuquerque.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007548-57.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Maria de Jesus Rodrigues.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

32- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007548-57.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Maria de Jesus Rodrigues.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

33- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007606-60.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Ivanize Maria de Souza.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

34- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007606-60.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Ivanize Maria de Souza.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007541-65.2019.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Iranir Ferreira da Silva.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007543-35.2019.8.06.0167/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: José Maria de Oliveira.

Advogada: Rejane Feitosa de Norões Milfont (OAB: 31966/CE).

37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003597-02.2005.8.06.0117/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Raimundo Nonato de Sousa.

Advogado: Francisco Carlos Nascimento de Sousa (OAB: 9641/CE).

Agravado: Município de Maracanaú.

38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000094-76.2019.8.06.0215/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Tejuçuoca.

Agravado: ANA PAULA MARTINS BEZERRA.
Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE).

39- AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 000023-28.2018.8.06.0177/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Carlos André do Nascimento Silva.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002531-92.2019.8.06.0182/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Município de Viçosa do Ceará.
Agravado: L. P. O. M..
Advogada: Valesca Belchior de Oliveira (OAB: 39669/CE).

41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630908-80.2022.8.06.0000/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda..
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE).
Agravada: Nayara dos Santos Barros.
Advogada: Raphaella Arantes Arimura (OAB: 361873/SP).

42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0380510-33.2010.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravantes: Josiane Silveira da Silva e Robério da Silva Nascimento.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0292356-19.2022.8.06.0001/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Agravado: Estado do Ceará.

44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630909-31.2023.8.06.0000/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Vitória Linda de Araújo.
Advogado: Raimundo Rocha de Sousa Júnior (OAB: 6662/CE).
Agravada: Maria do Socorro de Araújo.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0902472-16.2014.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Banco do Brasil S/A.
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE).

Agravados: Francisco de Assis Nobre, Francisco Menedes Vieira e Maria do Socorro Timbó Paz.

Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

46 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 8006309-50.2023.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Maria José Rodrigues de Souza.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621318-11.2024.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Agravado: Francisco Ferreira Melo.

Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

48 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008866-72.2011.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

49 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627941-04.2018.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Impetrante: Maria Neillie Arruda Ribeiro Cavalcanti.

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE).

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE).

Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

↙ **PAUTA Nº 34/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 23.9.2024 PÁGs. 04/07) - Designado para sessão de 03.10.2024**

50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634498-31.2023.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: João Fonseca de França.

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

51 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0636614-10.2023.8.06.0000

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Impetrante: Maria Júlia Silveira Martins. Repr. Legal: Priscila da Silveira Alexandrino.

Advogado: Renato Albuquerque Soares (OAB: 18172/CE).

Impetrados: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e Comandante Geral do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros.

Interessado: Estado do Ceará.

III - Processo Extrapauta

1 – HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0623893-89.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Impetrantes: Leandro Duarte Vasques, Antônio de Holanda Cavalcante Segundo, Afonso Roberto Mendes Belarmino, Gadriellen Carneiro de Melo, Marina Torquato Brasil e Gabriel Ferreira Gomes Vasques

Paciente: William Bezerra Segundo

Advogado: Leandro Duarte Vasques (OAB/CE 10698)

Advogado: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB/CE 21999)

Advogado: Afonso Roberto Mendes Belarmino (OAB/CE 25465)

Advogada: Gadriellen Carneiro de Melo (OAB/CE 40011)

Advogada: Marina Torquato Brasil (OAB/CE 48609)

Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Corréu: Karene Teles Walker

Corréu: José Tarso Vieira do Nascimento

Custos legis: Ministério Público Estadual

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 30 de setembro de 2024.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO